



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI Nº 10 DE 13 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães 13/05/25
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

Altera o Artigo 23 da Lei Municipal nº 22/2022.

O Povo do Município de Olímpio Noronha, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Artigo 23 da Lei Municipal nº 22/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 O COMTUR será paritário, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 50% dos membros representantes do Poder Público e 50% dos membros representantes da sociedade civil organizada.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 022/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Olímpio Noronha, 13 de maio de 2025.


CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito Municipal